



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4



0000538-80.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Jacareí - 02a Vara
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ - 0138
[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 30 de outubro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 22/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 4/9/2023, página 2.143. Presentes a Juíza Titular DORA ROSSI GOES SANCHES e o Juiz Substituto JOSUÉ CECATO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: IGARATÁ, SANTA BRANCA, JACAREÍ

Lei de Criação nº: 10.770/2003

Data de Instalação: 6/9/2005

Data da Última Correição: 12/9/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 13

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 18

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 21

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 21

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 23

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E



PROCEDIMENTOS)	23
2.3. FASE DE EXECUÇÃO	24
2.3.1. FASE INICIAL	25
2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	25
2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA	27
2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	27
2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS	32
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	32
3. ARRECADAÇÃO	35
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)	35
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS	36
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	36
6.1. QUADRO DE SERVIDORES	36
6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL	37
6.3. ESTÁGIO	38
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023	39
6.5. PRODUTIVIDADE	40
6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO	47
7. ENCAMINHAMENTOS	48
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS	48
7.2. ATENDIMENTO	49
7.3. FERRAMENTAS	50
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	51
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	52
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO	53
9. ATENDIMENTO	54
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO	54
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES	54
12. ELOGIOS	54
13. ENCERRAMENTO	54

1. AUTOINSPEÇÃO

A Autoinspeção Ordinária Anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 6/3/2023 a 10/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, até então em vigor, além do cumprimento de alguns normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da



última ata de correição.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 9/2022 a 8/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 3 a 10/10/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 3 e 4/10/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Verifica-se, no entanto, que a “Sala 2 - Auxiliar” é utilizada apenas para a realização de audiências de conciliação, em aparente desacordo ao artigo 1º, § 2º do normativo. Na ata correicional anterior, a Unidade havia informado possuir mediadores capacitados e extensa pauta de conciliação/mediação, muitas delas realizadas concomitantemente às audiências da “Sala 1 - Principal”, razão pela qual utiliza a “Sala 2 - Auxiliar” para audiências de mediação qualificada e conciliação nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

A “Sala 2 - Auxiliar” permanece ativa no sistema PJe, havendo apenas uma audiência com designação futura nessa sala - uma conciliação na fase de execução designada para 9/11/2023 - sendo necessária a desativação a fim de atender à Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

Ressalte-se que, o atendimento a situações excepcionais na organização das salas de audiências devem ser requeridas junto a esta Corregedoria, conforme artigo 1º, § 5º do normativo.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [9/2022 a 8/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se 183 audiências INICIAIS, 559 UNAs e 627 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 15,3 audiências INICIAIS, 46,6 UNAs e 52,3 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 419 audiências INICIAIS, 579 audiências UNAs e 728 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 34,9 audiências INICIAIS, 48,3 audiências UNAs e 60,7 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 4/10/2022 a 4/10/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.540 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe nos dias 9 e 10/10/2023, por amostragem, na semana de 27/11 a 1º/12/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:



“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	1	13
UNA (ORD/SUM)	-	13
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	2	4
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	3	30

“Sala 2 - Auxiliar”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	-
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	-

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 33 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 14 Iniciais, 13 UNAs e seis Instruções, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda a quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, não há nenhuma audiência agendada.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Substituto realizará audiências pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 4/10/2023, a Juíza Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana nos meses de outubro e novembro. Registre-se que a magistrada encontra-se atuando em 2ª Instância, em substituição.

É importante ressaltar ainda que a Juíza designada para substituir a Juíza Titular desde 14/6/2023, Francina Nunes da Costa, está autorizada a atuar em condições especiais de trabalho, de modo que atua exclusivamente de forma telepresencial, estando desobrigada de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, conforme artigo 2º, §



5º do normativo.

Do mesmo modo, o Juiz Substituto, Josué Cecato, que atua na Unidade no período das férias da Juíza Francina Nunes da Costa, compreendido entre 18/10 a 19/11/2023, também está desobrigado de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, posto que atua exclusivamente em caráter móvel.

Foi informado no relatório de autoinspeção que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 9/10/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção de 6 a 10/3/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	105	52	30/11/2023
INICIAIS/Ord	111	52	30/11/2023
UNAS/Sum	111	64	12/12/2023
UNAS/Ord	112	65	13/12/2023
INSTRUÇÕES/Sum	112	70	15/12/2023
INSTRUÇÕES/Ord	112	71	19/12/2023
CONCILIAÇÃO	3	7	30/10/2023

“Sala 2 - Auxiliar” :

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	-	-	-
INICIAIS/Ord	-	-	-
UNAS/Sum	-	-	-
UNAS/Ord	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	-	-	-
INSTRUÇÕES/Ord	-	-	-
CONCILIAÇÃO	70	17	26/10/2023



Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das iniciais.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do item estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. No 0011393-82.2022.5.15.0138, distribuído em 14/12/2022, e no 0010175-82.2023.5.15.0138, distribuído em 17/02/2023, houve designação de audiências inicial e Una, respectivamente.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 4/10/2023, havia 42 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 21/6/2023, estando eles pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010262-38.2023.5.15.0138, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 26/9/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em ata. Constatou-se na ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

É importante destacar que até a presente data, a unidade não utiliza o sistema AUD 4.0 para a realização das audiências, mas sim a versão anterior do sistema (AUD 3), fato que constou informado no relatório de autoinspeção. Consultado, o Diretor de Secretaria informou que o sistema AUD 3 ainda é utilizado para a realização das audiências por opção do Secretário de audiência.

Durante a correição ordinária, a Unidade justificou a utilização da versão antiga do sistema AUD em virtude da lentidão da internet no Fórum Trabalhista de Jacareí. Afirmaram que, como o AUD 4.0 possui mais recursos, demanda maior velocidade de internet para funcionar adequadamente. Assim, quando utilizaram a nova versão, ocorriam quedas e paralisações no sistema que prejudicavam o andamento das audiências.

Este procedimento deve ser imediatamente cessado e a Unidade deverá utilizar a versão mais atualizada do sistema, o AUD 4, em estreita observância aos termos do Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e a descontinuidade do suporte à versão anterior, passando a ser obrigatória a utilização do sistema AUD 4.0, disponível como módulo do sistema PJe, para realização de audiências nas unidades judiciárias de primeira instância deste Regional, a partir da publicação do comunicado, que ocorreu em maio/2021.

Por fim, a Unidade deverá se atentar para os termos do inciso III do artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina que deverá constar da ata ou do termo de audiência, o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.



Convém destacar o estabelecido pela Resolução nº 354/2020 do CNJ, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências. O artigo 2º traz as seguintes definições sobre as modalidades de audiências:

I – videoconferência: comunicação a distância realizada em ambientes de unidades judiciárias;

II – telepresenciais: as audiências e sessões realizadas a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias.

Parágrafo único. A participação por videoconferência, via rede mundial de computadores, ocorrerá:

I – em unidade judiciária diversa da sede do juízo que preside a audiência ou sessão, na forma da Resolução CNJ nº 341/2020; e

II – em estabelecimento prisional.

Assim, videoconferência é a comunicação a distância a partir de Vara do Trabalho, enquanto que telepresencial é a comunicação a distância a partir de um ponto externo ao ambiente oficial da Vara.

E, como consequência do caráter impositivo da disposição da CPC/GJT, é de rigor a imediata observância. Destaca-se, por fim, que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve sempre constar do registro, à toda clareza, se o(a) Magistrado(a) participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;

Nome - obrigatório para todas as partes;

Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 5/10/2023, no processo 0011184-79.2023.5.15.0138, foi constatada a ausência no cadastro do CPF do segundo reclamado e, no processo 0011170-95.2023.5.15.0138, a ausência do CNPJ da reclamada, nos quais já foi proferido despacho determinando a regularização.

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.



2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 da CPCGJT que incluiu os seguintes itens quanto à tramitação preferencial:

- I. pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos;
- II. empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;
- III. sujeitos ao rito sumaríssimo;
- IV. acidentes de trabalho;
- V. aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;
- VI. pagamento de salário;
- VII. violência no trabalho;
- VIII. assédio moral ou sexual;
- IX. preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação."

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010951-82.2023.5.15.0138 e 0010803-71.2023.5.15.0138, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia no próprio ato. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi, em média, de 30 dias após a realização da perícia, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe.

Observou-se, ainda que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos 0010951-82.2023.5.15.0138 e 0010803-71.2023.5.15.0138, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de "controle de perícias", valendo-se das funcionalidades da aba "Perícias" no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.



Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 05/10/2023, constaram 127 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 17 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 31/1/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia do processo 0010559-50.2020.5.15.0138, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 30/9/2022.

Nota-se, no entanto, que no processo 0010559-50.2020.5.15.0138, o atraso na realização da perícia ocorreu, inicialmente, pela ausência do reclamante ao ato pericial. Autorizada a designação de nova data, a perita encaminhou e-mail apenas para a reclamada, o que acabou acarretando novo agendamento pericial. Registre-se, no entanto, que a perícia médica já foi realizada e o processo aguarda a realização de vistoria no ambiente de trabalho, para a entrega do laudo pericial médico concluído.

Entretanto, notam-se outras inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0010605-44.2017.5.15.0138 e 0010191-70.2022.5.15.0138, - e mesmo processo já arquivado, como o 0010140-35.2017.5.15.0138 - que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: utilizam o GIGS para controlar o prazo de entrega do laudo e o aplicativo Whatsapp ou e-mail para cobrar os peritos com laudos em atraso.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010951-82.2023.5.15.0138 e 0010803-71.2023.5.15.0138, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 5/10/2023, com parâmetro de um dia, aponta 108 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, não constou nenhum processo concluso para julgamento que foi convertido em diligência entre 5/10/2022 e 5/10/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas quatro sentenças líquidas no período entre 1/9/2022 e 31/8/2023.



PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 5/10/2023, foram localizados 634 processos - considerando todas as fases processuais - e 23 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 287 processos aguardando a primeira audiência e 333 aguardando o encerramento da Instrução, 150 aguardando prolação de sentença, 55 aguardando cumprimento de acordo e 744 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.569 processos pendentes (dados apurados até 8/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.782 processos pendentes (dados de 8/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 40,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 44,7 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 49,9 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 09/2022 e 08/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 09/2022 a 8/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 43% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos). No mesmo período, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum atingiu 40%.

Destacam-se as atualizações da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determinam, em seu artigo 119 que:

Art. 119. Transitada em julgado a sentença de conhecimento ou homologado acordo que ponha fim à lide, o processo deverá ser movimentado à fase seguinte, independentemente de requerimento da parte, na qual poderá ser suspenso.

§1º Homologado acordo antes do trânsito em julgado da sentença de conhecimento, inclusive decorrente de transação extrajudicial, deverá ser utilizado o movimento “11384 – Iniciada a liquidação”, com posterior movimentação no sistema PJe para o fluxo de “controle



de acordo”, em que o processo receberá o movimento “11014 - Suspensão por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação”, até que seja implementado no PJe o movimento “15238 – Suspenso o processo por homologação de acordo ou transação”.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o sobrestamento será levantado quando houver descumprimento do acordo, momento em que o feito prosseguirá, ou, no caso do seu cumprimento integral, deverão ser adotadas as providências para a extinção da execução e o arquivamento.

§3º Na hipótese de trânsito em julgado de sentenças não líquidas, os passos seguintes à movimentação “11384 – Iniciada a liquidação” dependerão da particularidade do caso e do entendimento do magistrado, e, no caso de acordo, seguir-se-á com a orientação contida nos parágrafos anteriores.

§4º Transitada em julgado sentença líquida, o processo deverá receber o movimento “11385 – Iniciada a execução”, a partir de quando os próximos passos serão adotados pelo Juízo da execução que, em caso de acordo, deverá seguir os procedimentos mencionados nos parágrafos primeiro e segundo.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 5/10/2023, localizou três processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 4/10/2023 - processo 0011162-89.2021.5.15.0138.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 05/10/2023, foram encontrados 1.013 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010132-48.2023.5.15.0138. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010994-53.2022.5.15.0138, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

Entretanto, no processo 0010046-77.2023.5.15.0138, consultado por amostragem e que tramita pelo Juízo 100% Digital, verifica-se que foi designada audiência de instrução no formato presencial, em atendimento ao requerimento da parte reclamante, em aparente inobservância ao artigo 2º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que assevera que:

“Serão realizados exclusivamente em meio eletrônico os atos processuais relativos aos processos do “Juízo 100% digital”, nos termos da Resolução Administrativa nº 5/2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região, bem como aos processos de competência do Núcleo de Justiça 4.0, regrado pela Resolução nº 385/2021, do Conselho Nacional de Justiça”.

Durante a correição ordinária, a Unidade ressaltou as dificuldades com a lentidão da *internet* no Fórum Trabalhista de Jacareí, o que prejudica a pleno funcionamento do Juízo 100% Digital, o que justifica a preferência pela realização de audiências presenciais.

2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 09/2022 a 08/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 6/10/2023.



2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

No relatório da autoinspeção, a Unidade informou que descumpre as diretrizes do artigo 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata da comunicação, no prazo de 48 horas, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na hipótese de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária, ou após o trânsito em julgado da decisão, em caso de anotação decorrente de sentença judicial.

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se em despachos exarados entre os meses de dezembro e fevereiro/23, como se vê nos processos 0011410-21.2022.5.15.0138 e 0010528-30.2020.5.15.0138, o Juízo determina o cumprimento das obrigações de fazer. E em outra conclusão, concede-se o prazo comum de oito dias, sob pena de preclusão, devendo a reclamada no mesmo prazo depositar o valor que entende devido. No mesmo despacho determina a informação de dados bancários, bem como os critérios para serem utilizados nos cálculos.

Todavia, houve alteração nos procedimentos da Unidade e os despachos mais atuais, como se vê nos processos 0011055-11.2022.5.15.0138, 0010270-20.2020.5.15.0138 e 0011433-64.2022.5.15.0138, o Juízo já nomeia de pronto um perito para a liquidação.

Em referidos processos o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias. Após, juntado o laudo, as partes podem apresentar manifestação/impugnação, no prazo comum de oito dias. Mas também se vê processos onde as partes são intimadas após a juntada do laudo.

Observou-se, portanto, da análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento "controle de perícias", pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na ata correicional anterior, observou-se não constar do despacho a determinação para imediata



liberação do valor depositado. Verificou-se, ainda, na última correição, processos em que há valores depositados que se encontram pendentes de liberação. Constatou também que houve aumento de processos pendentes de finalização na fase.

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 406 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, somente o processo 0011702-79.2017.5.15.0138 está apto para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. Aliás, o processo está com lançamento de GIGS vencido desde 22/7/2022. Observou-se, também, que há um chamado aberto para o processo diante do problema de não se conseguir iniciar a liquidação ou execução.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010974-96.2021.5.15.0138 e 0010461-31.2021.5.15.0138) o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo / remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 35 processos da fase de liquidação na tarefa “Prazos Vencidos”, o mais antigo desde 14/9/2023, processo 0010332-55.2023.5.15.0138. E, na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram encontrados 15 processos, o mais antigo de 28/8/2023, tratando-se do processo 0010026-23.2022.5.15.0138.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 09/2022 a 08/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no dia 6/10/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a existência de 32 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 16/9/2022, tratando-se do processo 0010668-74.2014.5.15.0138, contudo em tal processo já houve, inclusive, auto de penhora de imóvel.

Verificou-se, ainda, o processo 0010275-71.2022.5.15.0138, que está com mencionada ferramenta, contudo consta no sistema PJe da Unidade como ainda na fase de liquidação.

Oportuno mencionar haver 123 processos aguardando resposta da pesquisa do SISBAJUD, sendo o processo 0011249-16.2019.5.15.0138 o mais antigo, desde 10/12/2020. Entretanto, mencionado processo já se encontra arquivado, tratando-se, portanto, de inconsistência.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até agosto de 2023, observou-se a existência de 4.474 ordens de bloqueio protocolizadas e 443 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais



estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo Juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010483-26.2020.5.15.0138 (Piloto 0010014-14.2019.5.15.0138), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010483-26.2020.5.15.0138) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010014-14.2019.5.15.0138) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 07/2022 a 08/2023, demonstrou que a Unidade realizou 153 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 120, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, seis audiências foram realizadas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 123 da mesma Consolidação.

Registre-se, ainda, que na última Semana Nacional da Execução Trabalhista, que ocorreu no período de 18 a 22/9/2023, após o período relativo ao relatório correicional, a Unidade realizou quatro audiências de conciliação em processos da execução.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1/9/2022 a 31/8/2023, a realização de 40 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011246-61.2019.5.15.0138, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determinou a utilização das ferramentas RENAJUD, INFOJUD, ARISP, JUCESP, DIMOB, DECRED e INFOSEG, se for o caso, via oficial de justiça para constrição de bens, bem como expedição de



mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED. O processo foi cadastrado no sistema EXE15, contudo não consta a certidão negativa do oficial de justiça, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

No processo 0010264-13.2020.5.15.0138 também foi constatada a determinação acima mencionada, tendo sido utilizadas as ferramentas ARISP, SAEC-ONR, RENAJUD, INFOJUD, DOI, DIMOB e DECRED. O processo e a certidão negativa do oficial de justiça foram devidamente cadastrados no sistema EXE15 e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro "Mandados Devolvidos" do sistema PJe em 6/10/2023 aponta 36 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação na fase de execução, sendo o mais antigo datado de 19/10/2022 (processo 0010036-14.2015.5.15.0138).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa "Obrigações de Pagar - Custas", relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010170-41.2015.5.15.0138 e 0011012-50.2017.5.15.0138.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas aos processos acima mencionados não constam os valores das diligências para posterior cobrança, tendo o oficial de justiça, no processo 0010170-41.2015.5.15.0138, apenas informado a quantidade de diligências urbanas (quatro).

Assim, devem ser observados os termos do artigo 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular Dora Rossi Goes Sanches, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS. A Juíza Substituta Francina Nunes da Costa (APD em virtude de convocação da titular para atuar na 1ª Turma deste Tribunal) é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD, INFOSEG e CRCJUD. O Juiz Substituto Josué Cecato (substituindo a Juíza Titular no período de 18/10 a 19/11/2023 em virtude de convocação da titular para atuar na 1ª Turma deste Tribunal) é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD. E, por fim, o Juiz Substituto Reginaldo Lourenço Pierrotti Junior (período de 27/10 a 19/11/2023 em virtude de fixação compartilhada vaga) possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CRCJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se, por amostragem, nos processos 0027900-75.2009.5.15.0138 e 0010484-16.2017.5.15.0138, o deferimento para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS.

Consultados, ainda, processos nos quais a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE15, constatou-se, contudo, que não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos por meio dos supracitados convênios, por amostragem menciona-se o processo 0011246-61.2019.5.15.0138.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de nove processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010012-05.2023.5.15.0138 (*chip* "Apreciar Emb Exec", desde 5/7/2023) e 0010837-46.2023.5.15.0138 (*chip* "Apreciar Imp Sent Liq", desde 2/10/2023).



RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de um processo que aguarda a expedição de RPV/Precatório, datado de 5/6/2023 (0010990-89.2017.5.15.0138).

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 6/10/2023, indica um ofício precatório, datado de 22/9/2023 (0010857-18.2015.5.15.0138) e três RPVs, a mais antiga de 2/10/2023, relativa ao processo 0010327-67.2022.5.15.0138.

Não foram observadas, no sistema GPREC, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou expedientes para validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 1/8/2023 e do efetivo cumprimento em 14/8/2023), como verificado no processo 0010121-78.2020.5.15.0023.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com os processos 0011527-22.2016.5.15.0138, 0011215-75.2018.5.15.0138, 0010944-66.2018.5.15.0138 e 0011085-85.2018.5.15.0138, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010805-17.2018.5.15.0138 e 0011049-14.2016.5.15.0138, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 4/8/2022 e 4/10/2022, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Todavia, os expedientes estão constando como pendentes de pagamento no sistema GPrec.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Na autoinspeção, a Unidade informou que descumpre o artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se refere à atualização dos dados cadastrais das partes quanto à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e expedição de Certidão de Crédito Trabalhista quando exauridos em vão os meios de coerção do devedor.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observa-se por amostragem, que nos processos 0011307-58.2015.5.15.0138 e 0010443-15.2018.5.15.0138, o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-os para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 do Relatório Correicional, relativamente ao período de 1/9/2022 a 31/8/2023, a Unidade possui 94 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade nos processos 0010337-82.2020.5.15.0138 e 0010881-41.2018.5.15.0138, envolvendo empresas em Falência e Recuperação Judicial, após expedidas as certidões de habilitação de crédito, exarou decisão determinando a suspensão da execução, remetendo os processos para a tarefa “aguardando final do sobrestamento”.

Todavia, constatou-se mediante a análise, por amostragem, ao processo 0000050-12.2010.5.15.0138, a não observância à referida decisão, haja vista que em dito processo, que aguarda o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) há



determinação atual para que seja remetido ao arquivo provisório, em desacordo com o estabelecido no art. 128, parágrafo único do normativo mencionado.

A nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, determina por sua vez, em seus artigos 126 e 128, parágrafo único que, não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo Juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convalidada ou decorra o prazo para declarar a prescrição intercorrente.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 07/2022, apontou a existência de 909 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 08/2023, apurou a existência de 1.073 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do Relatório Correicional, verificou-se que foram iniciadas 405 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 292 processos na fase, no período de 09/2022 a 08/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/9/2022 a 31/8/2023), observou-se a finalização de 265 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/8/2021 a 31/7/2022) foram apuradas 309 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Na autoinspeção, a Unidade informou que não envia cópia dos editais efetivamente publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (alínea b do § 2º do art. 10 da Ordem de Serviço CR nº 1/2020).

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 6/10/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 401 contas. Aplicam-se, nestes casos, as



diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 43 contas; ao passo que com saldo até R\$ 150,00, resultou em seis contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 210 contas, enquanto, com saldo até R\$ 150,00, totaliza 113 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a dez contas.

contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Jacareí, totalizam 849 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 8/2021 a 7/2022, foram arrecadados R\$ 195.277,51 de Custas e Emolumentos, R\$ 146.259,97 de Imposto de Renda e R\$ 1.238.381,90 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 9/2022 a 8/2023, houve redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 162.604,27, e de Imposto de Renda para R\$ 80.149,43 e, por outro lado, com expressivo aumento da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 11.615.269,99.

Ante à notável elevação da arrecadação de Contribuição Previdenciária no presente período correicional, consigna-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de São José dos Campos, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que não envia processos ao CEJUSC. No entanto, em contato com a Unidade, questionado sobre o teor da resposta referente a remessa de autos ao CEJUSC na autoinspeção, o Diretor de Secretaria esclareceu que possivelmente foi erro de interpretação da pergunta, mas que a Unidade envia sim processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pelas pesquisas realizadas nos sistemas administrativos.



5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Ressalte-se, que a Unidade tem participado do propósito de equalização da força de trabalho neste Regional visto que, por intermédio desta Corregedoria, o servidor Alexandre Magno de Andrade atua, desde 13/2/2023, por cinco horas por semana, na tramitação de processos no Fórum de Campinas, em virtude da instalação do Projeto “Especializa & Equaliza” naquela localidade, contribuindo assim para os resultados ali auferidos.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/8/2023 registram oito servidores do quadro efetivo: Antonio Cesar Brandao dos Santos, Eduardo Jose de Faria Guimaraes, Joilma Alves Silva Simoes, Marcos Jose Moreira, Plinio Marcos de Toledo Lemes, Simara Kinupe de Moraes; e quatro servidores extraquadro: Alexandre Magno de Andrade, Elani Ribeiro de Aquino, Luciano Costa da Rosa e Renata Torres Cavalcanti do Nascimento, totalizando dez servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, a servidora Maria Luisa Moreira, assistente da Juíza Titular, Dora Rossi Goes Sanches, e Juliana Rodrigues Lameira Belchior, assistente da Juíza Substituta, Francina Nunes da Costa, bem como os oficiais de justiça, Célio Costa, Sidnei Pedro Lapinha, Fábio Vieira e Paulo Henrique Giglio Silva, lotados no zoneamento de Jacareí que compõe a base territorial da Central de Mandados de Jacareí.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 09/2022 a 08/2023 que houve 52 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/6/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das



dependências das unidades de primeiro e segundo grau deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há quatro servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, todos formalmente autorizados.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que é realizada por distribuição de tarefas e/ou fases. Disse, também, que a produtividade é aferida levando-se em consideração que estejam em dia as caixas, tarefas ou fases no sistema PJe.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que os servidores em teletrabalho comparecem a cada 15 dias presencialmente nas dependências da Unidade.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Frise-se que é de responsabilidade do gestor a guarda e o acompanhamento do referido plano, bem como a elaboração de relatório anual, do qual constem os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Por fim, determina-se a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento nas Unidades.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há três estagiárias na Unidade, sendo uma do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, Monica Souza Serrano, e duas do Município de Jacareí, Bruna Lima Leal Soares e Ingrid Rangel de Macedo.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum, mencionaram o clima de cooperação e harmonia estabelecido, conquistado por meio do companheirismo e da ajuda em determinados assuntos e na resolução de problemas em grupo.

Destacaram a resiliência e a capacidade da equipe em se adaptar às dificuldades técnicas dos sistemas, das excessivas metas, das demandas dos juízes e da Corregedoria, além das cobranças dos advogados insinuando absenteísmo. Mencionaram a imposição excessiva de



mudanças e consideram que deveria haver a redução da edição e alteração de normativos. Abordaram a questão da falta de servidores e do acúmulo de serviço. Apontaram a necessidade de contratação de novos servidores diante da alta demanda, a fim de se obter um quadro compatível com o trabalho.

Por outro lado, ressaltaram a troca de conhecimento no dia-a-dia no desenvolvimento das atividades. E que, junto a isso, é sempre feita a explanação do ponto de vista de cada um, o que contribui para desenvolvimento como um todo, inclusive das questões acadêmicas no caso dos estagiários.

Disseram que há um bom e agradável ambiente de trabalho, com auxílio mútuo, cooperativo e relacionamento amistoso.

E, por fim, desejam preservar os vínculos construídos.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, ligeiramente menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 12/9/2022), com pequena elevação de 0,4103 (dados de 7/2022) para 0,4194 (dados de 8/2023).

Os mesoindicadores que obtiveram variação favorável foram a celeridade, o congestionamento e a força de trabalho, dentre os quais o mais significativo foi o mesoindicador congestionamento (M04), seguido do mesoindicador celeridade (M02).

Em relação ao congestionamento (M04), observou-se uma importante redução de 0,5097 para 0,4075. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado na taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - redução de 0,5364 para 0,3306 - decorrente dos 1.730 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 879 pendentes de baixa na fase (V02). Além disso, nota-se no gráfico da página 14 do relatório correicional, uma tendência, mês a mês, de elevação dos processos baixados na fase. Já a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) atingiu 0,4843 - pequena elevação desfavorável - resultado do aumento de pendentes de baixa na fase de execução (V04) - aumento de 736 para 935, o que impediu um resultado ainda melhor no mesoindicador. Verifica-se no gráfico da página 18 do relatório correicional, tendência de estabilidade nos processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), a partir do mês de abril /2023.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou significativa redução - de 0,3917 para 0,3303, com melhora dos três indicadores de prazo médio que o compõe: fase de conhecimento (I04), fase de liquidação (I05) e fase de execução (I06). Dentre os três indicadores, destaca-se a notável redução do prazo médio na fase de liquidação (V06) - de 0,7102 para 0,4249, cuja evolução positiva está retratada no gráfico da página 24 do relatório correicional. Outro indicador que apresentou considerável diminuição foi o prazo médio na fase de conhecimento (V05) - de 0,3303 para 0,2803, conforme se observa no gráfico da página 23 do relatório correicional. Esses desempenhos foram fatores preponderantes para a variação positiva do mesoindicador em questão.

O mesoindicador força de trabalho (M05) apresentou pequena redução - de 0,4637 para 0,4517. A redução em relação à correição anterior decorreu do bom desempenho do indicador pendentes por servidor (I12) - 0,2579 - em que se verifica considerável redução dos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02) - de 1022 para 879. Embora o resultado do mesoindicador continue sendo positivo, destaca-se pequena variação desfavorável do indicador produtividade por servidor (I11), sobressaindo-se a diminuição de baixados na fase de execução (V14) em relação ao período correicional anterior.



Já o mesoindicador acervo (M01) apresentou variação desfavorável em comparação com o relatório correicional anterior - de 0,2792 para 0,3630, devido ao significativo aumento da taxa de conclusos com o prazo vencido (I03) - cuja variação foi de 0,3115 para 0,6347 - , observando-se que tal resultado está relacionado com o aumento das duas variáveis que o compõem: V11 - pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido e V12 - total de processos conclusos aguardando prolação de sentença. Vale ressaltar que o indicador I02 - pendentes manteve-se estável, posto que apresentou mínima variação de 0,2502 para 0,2504, e o indicador I01 - idade média do pendente de julgamento, apresentou bom desempenho, com redução de 0,2825 para 0,2414.

Finalmente, o mesoindicador produtividade (M03) apresentou a maior variação desfavorável, com desmesurado aumento de 0,4070 para 0,5444. A taxa de execução (I13), uma das variáveis que integra esse mesoindicador, foi a que apresentou maior alteração - de 0,0084 para 0,5570, devido ao aumento do número de execuções iniciadas (V16) em relação às execuções encerradas (V17). Destaca-se, ainda, a significativa melhora do índice I08 - taxa de solução, em que se verifica aumento das variáveis (V09) solucionados e (V10) recebidos, resultando em importante diminuição do índice de 0,6805 para 0,5963. Por fim, relativamente à variável taxa de conciliação (I07), verifica-se pequeno aumento no índice, não obstante o aumento do número de conciliações (V08) de 486 para 547, e de solucionados (V09) de 1191 para 1420.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias com o objetivo de se atingir melhor desempenho nas variáveis taxa de solução e taxa de execução, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 8/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 1.358 casos novos e solucionou 1.447 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 113 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 121 processos.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.033 processos, frente à meta de 973 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 24% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 51%, frente à meta de 57%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 112%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 1.009 casos novos e solucionou 897 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 89%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos



distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1094 processos, frente à meta de 1.067 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 50%, frente à meta de 54%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 108%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;

Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;

Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;

Do início até o encerramento da liquidação;

Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", página 27 do relatório correicional, mostra que houve queda da idade média (coluna verde) no período de setembro/2022 a agosto/2023, de 174 para 144 dias, com variação do prazo médio de aproximadamente 260 dias para cerca de 190 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico "[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução" (pág. 22), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 191 dias, apresentou movimento de queda principalmente a partir de janeiro/2023, quando se encontrava em 266 dias, tendo atingido 136 dias em maio/2023, porém com alteração do movimento nos meses seguintes, cuja última apuração, em agosto/2023, correspondeu a 157 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", e "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", do item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO",



identifica-se priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução de idade média, de 174 para 144 dias, e do prazo médio (pág.27), enquanto o acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência apresentou menor redução, de 62 para 43 dias, com manutenção do prazo médio ligeiramente acima de 110 dias na maior parte do período em análise (pág. 58).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se principalmente de setembro/2022 a fevereiro/2023, enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução foi observada de março a julho/2023 (pág. 10).

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, página 29 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 1.290 para 1.314 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) variou entre 600 e 700 dias na maior parte dos meses em análise, tendo apresentado elevação a partir de junho/2023 e encerrado o mês de agosto/2023 mais próximo de 750 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022.

Verificou-se, também, a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 258 para 203 dias.

A variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se favorável, visto que apurada a elevação de 3,19% frente ao período correicional anterior, causada principalmente pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa na fase de execução.

Entretanto, a observância dos normativos mostrou-se insuficiente, haja vista o reconhecimento em autoinspeção do não cumprimento dos artigos 93 (atual art. 104) e 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como do Comunicado GP-CR nº 12/2021 (sistema AUD 4.0) deste Regional. Ademais, constatou-se o descumprimento de norma que já foi objeto de apontamento na ata de correição do ano anterior, caso do Provimento GP-CR nº 10/2018 (correta alimentação do sistema EXE15).

Com base no exposto, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima



autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:*

<https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>



7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor:

<http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

Além disso, a Assessoria de Gestão Estratégica, em parceria com a Secretaria da Administração



e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, está realizando um estudo com o intuito de reduzir a quantidade de impressoras no Tribunal. Esta iniciativa alinha-se com a atual realidade tecnológica e representa um importante passo rumo à otimização dos recursos financeiros e promoção da sustentabilidade. A redução da quantidade de impressoras não apenas refletirá positivamente no orçamento, mas também contribuirá para a atenuação do impacto ambiental, ao diminuir o consumo de papel e energia. Neste contexto, convidamos e encorajamos todas as Varas do Trabalho a colaborarem ativamente com este propósito, refletindo objetivamente sobre a quantidade de equipamentos necessários. A participação de todos é fundamental para o sucesso dessa iniciativa e para a construção de um Tribunal cada vez mais sustentável e eficiente.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz Gravidade, Urgência e Tendência - GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.



9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho, especialmente em face da proximidade da pauta de audiências.

13. ENCERRAMENTO

No dia 30 de outubro de 2023, às 14h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, Renato de Carvalho Miatto, orientador da fase de conhecimento, que acompanhou os trabalhos correicionais presenciais em substituição às assessoras, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

